CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 002/87

ATUALIZA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, usando dos poderes que lhes são conferidos pela Lei Complementar nº 25 com as modificações da redação de dispositivos da Lei Complementar nº 38/79 e na forma do Art. 4º da mesma Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Paracatu-MG, autorizado a uma verba de representação de 2/3 (dois terços) sob o subsídio dos Srs. vereadores.

Art. 2º - A verba de representação do Presidente da Câmara importará no valor de Cz$ 6.385,98 (Seis mil, trezentos e oitenta e cinco cruzados e noventa e oito centavos), baseada no subsídio atual dos vereadores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão de dotações do orçamento de 1.987.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta resolução terá vigor a partir de 1º de janeiro de 1.987.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paracatu, em 09 de março de 1.987.

Aprovado em 1º 2º discussão
por 12 FAVOR 1 CONTRA
Sala das Sessões, 09/03/1987

Miguel Ferreira Alberneaz
Presidente da Câmara

Milton Araújo Ferreira
Vice-Presidente

Antonio de Sá Filho
Secretário

Comissão de Finanças Justiça e Legislação

REGIME URGÊNCIA

Câmara Municipal Paracatu-MG